



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 032/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: CLÁUDIO VICENTE CARGNIN., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.942.457/0001-79, estabelecida na Av. Castelo Branco, 830, Centro, Itaqui/RS, CEP: 97.650-000, representada neste ato por **CLÁUDIO VICENTE CARGNIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 9071423538 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 824.063.400-15, com endereço profissional o mesmo da Pessoa Jurídica.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 32/2019**, o qual reger-se-á pelas Leis nº. 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes itens, conforme descrito abaixo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O CRAS SANTA BÁRBARA – SOLICITAÇÃO 1482/2019.**

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	01	UN	Notebook completo com sistema operacional Windows 7. • Especificações: Processador: Intel Core i5-8250U Quad core 1.6 GHz com turbo max até 3.4 GHz; Sistema operacional: Windows seven professional; Unidade óptica: não possui; leitor de cartão: SD/SDHC/MMC/SDXC; leitor biométrico: não; tamanho da tela: 15.6"; Webcam integrada: sim; Resolução da webcam: HD 720p; Características gerais: Tela LCD TN HD Widescreen anti-reflexo, com resolução de 1366 x 768, alto-falantes com certificação Dolby áudio(2x1.5W), Conector combo para fone de ouvido/microfone, abertura de tela: 180 graus, microfone integrado, bluetooth 4.1; cache: 6MB; sintonizador de tv: não; chipset: integrado; tipo de tela: LCD. Conexão s/fio(wireless):802.11ac; conexão bluetooth: sim; memória RAM: 8GB DDR4 2133 MHz(4 GB soldado +	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00

Página 1 de 6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		4GB slot); Expansão da memória até: 20GB(4GB soldado+16GB slot), disco rígido(HD): 1TB 5400 RPM; portas usb: 1(Tipo-C), 2(3.0); Tensão/voltagem: Bivolt; garantia 12 meses; conteúdo da embalagem: notebook, adaptador AC, cabo de força e manual; conexão HDMI: sim; rede: 10/100/1000; bateria 2 células 30Wh, outras conexões: RJ45; placa de vídeo integrada, com tecnologia Intel UHD Graphics 620; placa de som: integrada; teclado português-BR, com teclado numérico integrado; mouse: Touchpad; tipo de memória: DDR4 e Bateria removível: não. Marca: LENOVO	
TOTAL: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)			

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 158/2019.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	20	UN	Computador desktop, CPU Intel Pentium de 8ª ou 9ª geração ou AMD Ryzen linha G com pontuação semelhante, sem disco rígido, 8GB memória RAM. Marca: Easy PC	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
14	10	UN	Notebook, CPU Ryzen mobile linha U, SSD 240GB com disco rígido, 8GB memória RAM, sistema operacional win 10 home. Marca: ACER	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
15	10	UN	HD 8TB para RAID server; interface SATA 3, 7 pinos. Marca: Seagate	R\$ 2.104,40	R\$ 21.044,00
TOTAL: R\$ 68.544,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).					
TOTAL DOS DOIS ITENS: R\$ 72.124,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos itens, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o traslado destes, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, em local indicado pela secretaria solicitante, e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade do produto, estes serão devolvidos.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar os itens em local indicado pelos servidores das secretarias solicitantes, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, conforme comprovação de entrega dos itens, devendo as secretarias solicitantes atestar na nota fiscal a entrega, a ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelos servidores encarregados de fiscalizar o contrato.

4.2. Fica instituído que deverá a **CONTRATADA** observar a tabela discriminada na cláusula primeira para que possa receber o valor correto referente aos produtos entregues, sob pena de sobrestamento da nota fiscal até resolução da pendência. Ex: se entregar apenas 10 computadores, deverá enviar a nota fiscal no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

4.3. O valor a ser pago à **CONTRATADA** será de **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) referente a solicitação n.º 1482/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e R\$ 68.544,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) referente a solicitação n.º 158/2019 da Secretaria Municipal da Administração**, desde que não haja nenhum atraso ou qualquer intercorrência durante a entrega, devendo a secretaria solicitante ratificar isso no termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das seguintes rubricas:

GABINETE
Órgão: 02
Unidade: 02.01
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 03
Unidade: 03.01
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 64



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.4160/4.4.90.52.00.00.00.00.0001/4.4.90.52.00.00.00.00.1457/4.4.90.52.00.00.00.00.1033

Código Reduzido: 673/725/783/915

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação ou para a entrega dos produtos/equipamentos por parte da CONTRATADA**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA**, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) **Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) **Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetiva substituição dos equipamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- d) O atraso na entrega dos equipamentos superior a 30 (trinta) dias úteis, caso não sejam justificados, poderá ensejar, a critério do Município de Arroio dos Ratos, a rescisão contratual.
- e) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Falha ou fraude na execução do contrato;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

7.2. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração); II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

8.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. A comprovada violação de qualquer cláusula contratual é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das cobranças das perdas e danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

8.5. Em qualquer fase do processo administrativo será concedido o contraditório e o direito à ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo das **Secretarias Municipais**, na figura dos servidores a ser indicados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega dos itens descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de janeiro de 2020.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE


CLÁUDIO VICENTE CARGNIN ME.
CONTRATADA


EVERTON VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


VIVIAN VIANNA FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUDIO VICENTE CARGNIN-ME
AV. CASTELO BRANCO, 830
CNPJ: 10.942.457/0001-79
IE. 067/0060259
CEP. 97.650-000 ITAQUI-RS.


1ª TESTEMUNHA
RG: 5128124152


2ª TESTEMUNHA
Mat. 3874

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 22/01/2020.


Marcela M.V.M.M. Borin
Assessoria Jurídica
OAB/RS: 97.867